



# Câmara Municipal de São Paulo

125 do proc.  
6/12/93

PARECER  
1767/93

PARECER COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 613/93

Visa o presente Projeto de Lei nº 613/93 de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, dispor sobre a obrigatoriedade de construção e manutenção de velórios nos conjuntos habitacionais que abriguem 10.000 (dez mil) ou mais habitantes, construídos pela Prefeitura (COHAB), à população de baixa renda.

De acordo com a propositura, a construção desses velórios nos conjuntos habitacionais ficará vinculada à licitação pública.

Teremos ainda que a responsabilidade de manutenção, montagem e atendimento nos velórios, ficará a cargo da Prefeitura.

Esses velórios poderão atender, sempre que possível, além dos moradores dos conjuntos, aos moradores circunvizinhos.

Como nos é esclarecido pela Justificativa o objetivo da presente propositura é o de facilitar aos moradores dos mencionados conjuntos com relação a uma série de encargos e dificuldades quando da morte de um parente ou amigo, tais como:

- a- dificuldade no transporte do cadáver para um velório municipal;
- b- falta de recurso financeiro para o deslocamento;
- c- facilitar e agilizar a burocracia para o enterro ser efetuado em menor tempo.

De acordo com a legislação em vigor, esse tipo de projeto requer que sejam feitas ao menos 02 (duas) audiências públicas durante sua tramitação.

Realizadas as audiências (em 08-10-93 e em 15-10-93) compareceram pessoas interessadas no assunto, dentre elas o Sr. João Teixeira Cano da Associação dos Moradores da COHAB-Itaquera o qual dentre sua explanação falou da grande necessidade da construção dos velórios nesses locais, já que a população desses conjuntos atinge números significativos, por exemplo: a COHAB I tem aproximadamente 85.000 moradores e as COHABs II e III aproximadamente 320.000 moradores.

Fizeram também uso da palavra outros interessados que buscaram justificar a aprovação do pretendido.



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 126951  
de 13/93  
Tur. nº 10

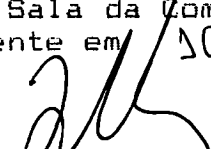
Finalmente na última audiência foi juntado um Ofício (nº 029/93) da Associação dos Síndicos Conselhos de Prédios e Moradores da COHAB I, juntamente com uma foto de uma maquete de um velório e de um abaixo assinado com inúmeras assinaturas, requisitando a permissão da construção de velórios nos conjuntos habitacionais.


Esta Comissão analisando a propositura, entende que toda e qualquer medida que vise facilitar a vida dos munícipes, ainda mais em momentos especiais, tão dolorosos, que deixam as pessoas envolvidas com dificuldades até para pensarem direito, vêm de encontro com o tipo de medida que o munícipe gostaria de contar de seus órgãos sociais.

Deste modo esta Comissão julgou a propositura, de alto interesse público entendendo pela aprovação da mesma.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 30.11.93

  
Presidente

  
Relator

